

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 1981, DE 02 DE MAIO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
de acordo com o que decretou a Câ-  
mara Municipal, em sessão realiza-  
da no dia 25/04/73, PROMULGA a se-  
guinte Lei: -----

Art. 1º - Fica extinto o setor industrial estabe-  
lecido pelo artigo 6.08, item II, da Lei nº 1 576, de 31 de ja-  
neiro de 1 969.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo segundo do -  
artigo 6.08 da Lei nº 1 576, de 31 de janeiro de 1 969.

Art. 3º - O espaço contido dentro da delimitação  
do setor industrial, ora extinto, fica fazendo parte integran-  
te do Setor Rural estabelecido pela Lei nº 1 576, de 31 de ja-  
neiro de 1 969.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da -  
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de -  
maio de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

EJ/vb